

**LEI n.º 93/2021 de 20 de Dezembro – REGIME GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DENUNCIANTES DE INFRAÇÕES (RGPDI)**

Em caso de denúncia e ao abrigo do regime geral de proteção de denunciantes de infrações (RGPDI) o consumidor pode recorrer à entidade abaixo:



**+transparente**

A RGPDI, cria a obrigação de implementar canais e procedimentos de denúncia para assegurar o cumprimento dos princípios subjacentes a este novo quadro legal.

Para poder exercer o seu direito à denúncia deverá consultar a lei de modo a assegurar que pode ser considerado “Denunciante” à luz deste diploma. Para apresentar uma denúncia que se encontre neste enquadramento deve consultar previamente a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, sendo admissíveis apenas denúncias por escrito enviadas para o endereço:

**Canal Denúncia Externa**

Endereço eletrónico: <https://ii.form.maistransparente.com/>

Almeirim, 14/01/2025



(A Administração)